



21

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: **PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA DO RIO GRANDE DO SUL (PSDB-RS)**, inscrito no CNPJ 97260160/0001-01, com sede à Rua dos Andradas, 943, 25º andar, Bairro Centro, Porto Alegre/RS, neste ato representado pela Presidente PAULA SCHILD MASCARENHAS, CPF 572.094.640-34.

CONTRATADO: **JD HONORATO LTDA**, CNPJ 09.145.155/0001-90, com sede na Rua Tomaz Gonzaga, 413, casa 4, bairro Boa Vista, Porto Alegre/RS, CEP 91.340-480, representada por JOSÉ HONORATO DOS SANTOS NETO, CPF 881.045.830-34.

Considerando a necessidade de analisar os relatórios produzidos pelo Instituto Pesquisas de Opinião em novembro de 2024 para o PSDB-RS e orientar a estratégia para o partido estadual, as partes acima qualificadas resolvem firmar este Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, conforme as seguintes cláusulas:

DO OBJETO

Cláusula Primeira: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de consultoria de marketing, consistindo na análise e interpretação de relatórios detalhados sobre pesquisas realizadas nos 10 municípios prioritários previamente indicados pelo Contratante, tudo com vista a identificar oportunidades estratégicas para a consolidação da imagem do grupo partidário e a prospecção de novas lideranças.

DA REMUNERAÇÃO

Cláusula Segunda. Pela prestação dos serviços objeto deste contrato e discriminados na Cláusula Primeira, o Contratante pagará ao Contratado a importância de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, devendo o valor ser creditado via **PIX**, chave CNPJ, **09.145.155/0001-90**, nas seguintes datas e valores:

- I. R\$ 75.000,00 até o dia 22/01/2025;
- II. R\$ 75.000,00 até o dia 28/02/2025.

Cláusula Terceira. Quaisquer despesas que o Contratado efetuar com o pagamento de serviços de terceiros correrão exclusivamente por sua conta e responsabilidade, exceto quando autorizada por escrito pelo Contratante.

Cláusula Quarta. O Contratado deve encaminhar ao Contratante **relatório dos serviços prestados** e nota fiscal.

DA VIGÊNCIA

Cláusula Quinta. O presente contrato tem início na data de assinatura e seu término ocorrerá com a entrega do posicionamento estratégico, que deverá ocorrer até o dia 1º de maio de 2025, podendo ser renovado por deliberação das partes.

Cláusula Sexta. Além dos casos previstos na legislação própria, o presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente do procedimento judicial, nas seguintes hipóteses:

- I. Caso uma das partes venha a ceder, transferir ou caucionar a terceiros, no todo ou em parte, os direitos e obrigações contratuais, sem prévia autorização da outra parte, por escrito;
- II. Mediante acordo entre as partes;
- III. Caso seja decretada judicialmente a insolvência, concordata ou falência de qualquer das partes;
- IV. Por iniciativa do Contratado, desde que comunicado ao Contratante, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias; e
- V. Por iniciativa do Contratante, a qualquer tempo, e sem qualquer penalidade, devendo, para tanto, apenas pagar o valor total devido do tempo trabalhado e dos serviços efetivamente realizados.

DA RESPONSABILIDADE

Cláusula Sétima. O Contratado se responsabiliza por todos os recolhimentos de impostos municipais, estaduais e federais, contribuições para a seguridade social, advindos de seus faturamentos relativos ao contrato, bem como por débitos trabalhistas e previdenciários decorrentes do pessoal envolvido na realização do objetivo contratual, inexistindo qualquer relação de emprego entre o Contratante e o Contratado e/ou seus funcionários e subcontratados.

Cláusula Oitava. Além de outras obrigações previstas neste contrato, o Contratado se obriga a:

- I. Utilizar-se de profissionais capacitados e habilitados, para a fiel execução dos serviços a serem executados;
- II. Dar ciência ao Contratante, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, que possa comprometer o processo ou a qualidade dos serviços; e
- III. Responder por eventuais infrações à legislação.

DOS DIREITOS AUTORAIS

Cláusula Nona. É de propriedade do Contratante todo o material produzido para consecução dos serviços ora contratados.

Cláusula Décima. Todos os trabalhos elaborados pelo Contratado poderão ser utilizados pelo Contratante a qualquer tempo, ou seja, a utilização dos respectivos trabalhos não se encontra vinculada ao prazo de vigência deste contrato.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula Décima Primeira. Cabe ao Contratado zelar pelo atendimento da legislação eleitoral e partidária, obrigando-se a suportar todas as obrigações trabalhistas, cíveis, previdenciárias e tributárias, referentes aos profissionais designados para prestação dos serviços, que não terão qualquer vínculo com o Contratante.

Cláusula Décima Segunda. O Contratado deverá, nas contratações feitas por seu intermédio, obter as necessárias autorizações, e obriga-se, também, a manter o Contratante a salvo de todos e quaisquer pleitos, demandas, despesas, processos e inquéritos contra ou envolvendo o Contratante, como resultado do uso deles na íntegra ou em parte.

Cláusula Décima Terceira. O Contratado, quando solicitado, se responsabilizará em fornecer ao Contratante cópia de toda a documentação comprobatória da contratação de terceiros participantes ou integrantes na concepção do serviço, bem como os documentos deverão ser apresentados de tal forma que sejam tidos como hábeis, sem vícios ou defeitos.

Cláusula Décima Quarta. Em virtude da natureza e forma do presente contrato, não se constitui qualquer vínculo empregatício, tampouco qualquer tipo de associação, consórcio, ou responsabilidade solidária entre as partes, com relação a seus empregados, funcionários e/ou representantes.

Cláusula Décima Quinta. É de responsabilidade exclusiva do Contratado suportar todas as obrigações trabalhistas, cíveis, previdenciárias e tributárias, referentes aos seus empregados ou eventuais terceiros subcontratados para realização de tarefas no âmbito deste contrato.

Cláusula Décima Sexta. O Contratado por si e por seus profissionais, se comprometem a manter sob absoluto sigilo e confidencialidade, sendo-lhes vedado ceder, transferir, divulgar ou utilizar, a qualquer título, por qualquer forma ou meio todas e quaisquer informações, dados, documentos, projetos, operações, ou quaisquer outros materiais a que venham a ter acesso e produzirem em virtude da prestação dos serviços objeto deste contrato, sem a devida e prévia autorização por escrito do Contratante, sob pena de responder por perdas, danos e lucros cessantes a que derem causa. As obrigações assumidas nos termos desta cláusula prevalecerão mesmo após o término ou rescisão deste contrato por pelo menos 5 (cinco) anos.

Parágrafo único. O Contratado somente poderá divulgar a terceiros dados e informações referentes ao objeto deste contrato mediante autorização prévia e por escrito do Contratante.

Cláusula Décima Sétima. Os direitos e obrigações pactuados neste contrato são intransferíveis a quaisquer terceiros, no todo ou em parte, salvo acordo prévio e expresso das partes.

Cláusula Décima Oitava. Qualquer alteração nas condições previstas no presente contrato deverá ser feita por escrito, com anuência de ambas as partes, por meio de Termos Aditivos.

Cláusula Décima Nona. A falta ou atraso, por qualquer das partes, no exercício de qualquer direito, assim como a tolerância de uma parte para a outra quanto ao descumprimento de qualquer uma das obrigações assumidas neste contrato não importará renúncia ou novação, nem afetará o subsequente exercício do direito.

Cláusula Vigésima. Os serviços prestados não serão realizados em caráter de exclusividade e o Contratado não possui carga horária a ser seguida, devendo apenas cumprir com as obrigações previstas no objeto.



Handwritten initials in blue ink.

Cláusula Vigésima Primeira. As partes contratantes dão fé e aceitam este Contrato como forma probatória na resolução de conflitos que venham decorrer do firmamento do presente Instrumento, aceitando como meio probatório a assinatura via e-mail.

Cláusula Vigésima Segunda. As partes contratantes fazem expressa renúncia de foro, por mais privilegiado que seja, elegendo para qualquer questão judicial relativa ao presente Contrato o Foro Central da Comarca de Porto Alegre/RS.

E por estarem as partes justas e acertadas, firmam o presente Contrato.

Porto Alegre/RS, 21 de janeiro de 2025.

Paula Schild Mascarenhas
Presidente PSDB/RS

José Honorato dos Santos Neto
Responsável pelo Contratado

Testemunha 1

Nome: EVERSON ALVES
CPF: DOS SANTOS
Assinatura: _____

Assinado de forma digital por
EVERSON ALVES DOS SANTOS
Dados: 2025.01.21 11:02:37
-03'00'

Testemunha 2

Nome: _____
CPF: _____
Assinatura: _____



25

Chave de Acesso da NFS-e
4314902220914515500019000000000010125055895278790



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

Número da NFS-e 101	Competência da NFS-e 06/05/2025	Data e Hora da emissão da NFS-e 06/05/2025 13:42:52
Número da DPS 114	Série da DPS 900	Data e Hora da emissão da DPS 06/05/2025 13:42:52

EMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço	CNPJ / CPF / NIF 09.145.155/0001-90	Inscrição Municipal -	Telefone (51) 9955-7717
Nome / Nome Empresarial JD HONORATO LTDA	E-mail CONTATOZECAHONORATO@GMAIL.COM		
Endereço TOMAZ GONZAGA, 413, BOA VISTA	Município Porto Alegre - RS	CEP 91340-480	
Simplex Nacional na Data de Competência Optante - Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)	Regime de Apuração Tributária pelo SN Regime de apuração dos tributos federais e municipal pelo Simples Nacional		

TOMADOR DO SERVIÇO	CNPJ / CPF / NIF 88.733.811/0001-42	Inscrição Municipal -	Telefone -
Nome / Nome Empresarial FEDERACAO DAS ASSOCIACOES DE MUNICIPIOS RS FAMURS	E-mail -		
Endereço MARCILIO DIAS, 574, MENINO DEUS	Município Porto Alegre - RS	CEP 90130-000	

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

Serviço Prestado

Código de Tributação Nacional 17.06.01 - Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, p...	Código de Tributação Municipal -	Local da Prestação Porto Alegre - RS	País da Prestação -
---	--	--	-------------------------------

Descrição do Serviço
Serviços prestados em publicidade e propaganda

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN Operação Tributável	País Resultado da Prestação do Serviço -	Município de Incidência do ISSQN Porto Alegre - RS	Regime Especial de Tributação Nenhum
Tipo de Imunidade -	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não	Número Processo Suspensão -	Benefício Municipal -
Valor do Serviço R\$ 10.000,00	Desconto Incondicionado -	Total Deduções/Reduções -	Cálculo do BM -
BC ISSQN -	Alíquota Aplicada -	Retenção do ISSQN Não Retido	ISSQN Apurado -

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF -	CP -	CSLL -	
PIS -	COFINS -	Retenção do PIS/COFINS -	TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL -

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço R\$ 10.000,00	Desconto Condicionado R\$	Desconto Incondicionado R\$	ISSQN Retido -
IRRF, CP,CSLL - Retidos R\$ 0,00	PIS/COFINS Retidos -		Valor Líquido da NFS-e R\$ 10.000,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais 0,00 %	Estaduais 0,00 %	Municipais 0,00 %
---------------------------	----------------------------	-----------------------------

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS

Município de Veranópolis

Rua Alfredo Chaves, 366
VERANÓPOLIS
98.671.597/0001-09

26

NOTA DE EMPENHO

Empenho: 12529 /2025

Tipo	Recurso
OR - Ordinário	ORÇAMENTÁRIO
Modalidade Licitação	Número Licitação
Pedido:	Contrato
04457/25	
Emissão:	
03/09/2025	
Processo:	
Total de Créditos:	55.160,00
Saldo Anterior:	5.317,94
Valor do Empenho:	5.000,00
Saldo Atual:	317,94

Bco-Ag-Cta: Obs.:

DESCRIÇÃO DO EMPENHO

Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 04111/25
COMPRA CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 7.633/24 E SUA ALTERAÇÃO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 7.816 DE 02 DE ABRIL DE 2025.
O investimento previsto para a realização da atividade é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais),

Contratação de Palestra com treinamento e capacitação dos servidores públicos municipais de Veranópolis, abrangendo todas as secretarias, por meio da palestra "REINVENÇÃO, A NECESSIDADE QUE TEMOS DE NOS REINVENTAR TODOS OS DIAS CADA VEZ MAIS DIANTE DE DESAFIOS COMO A CHEGADA DA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL E OS DESAFIOS DE UM MUNDO EM CONSTANTE AMEÇA DE CONFLITO.",

A Administração Municipal de Veranópolis entende que a formação continuada e a qualificação dos servidores públicos são essenciais para o aprimoramento do atendimento às demandas da população e para o fortalecimento da gestão pública.

ITENS DO EMPENHO

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Un.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	PALESTRA PALESTRA		UN	5.000,00	5.000,00
Local de Entrega: CENTRO ADMINISTRATIVO, RUA ALFREDO CHAVES, 366 - CENTRO					Total Geral:	5.000,00

<p align="center">EMITIDO</p> <p>Empenhado em: 03/09/2025</p> <p align="center">_____ GRACIELA MATTIUZZI</p>	<p align="center">AUTORIZADO O PAGAMENTO</p> <p>Pago em ____/____/____</p> <p align="center">_____ Secretário de Finanças</p>
<p align="center">ORDEM DE PAGAMENTO</p> <p>Paga-se ao favorecido o valor acima especificado, proveniente desta Nota de Empenho.</p> <p>Em ____/____/____</p> <p align="center">_____ Tesoureiro(a)</p>	<p align="center">RECIBO</p> <p>Recebi(emos) da Entidade acima o valor correspondente a presente Nota de Empenho, pelo que damos plea,geral e irrevogável "QUITAÇÃO"</p> <p>Em ____/____/____</p> <p>Assinatura: _____</p> <p>Nome: _____</p> <p>Identidade: _____</p> <p>Usuário Sistema: GRACIELA MATTIUZZI</p>



Handwritten mark

Chave de Acesso da NFS-e
4314902220914515500019000000000012925097499372190



Número da NFS-e 129	Competência da NFS-e 14/09/2025	Data e Hora da emissão da NFS-e 14/09/2025 20:28:48
Número da DPS 143	Série da DPS 900	Data e Hora da emissão da DPS 14/09/2025 20:28:48

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço	CNPJ / CPF / NIF 09.145.155/0001-90	Inscrição Municipal -	Telefone (51) 9955-7717
Nome / Nome Empresarial RCA JD HONORATO LTDA	E-mail CONTATOZECAHONORATO@GMAIL.COM		
Endereço TOMAZ GONZAGA, 413, BOA VISTA	Município Porto Alegre - RS	CEP 91340-480	
Simplex Nacional na Data de Competência Optante - Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)	Regime de Apuração Tributária pelo SN Regime de apuração dos tributos federais e municipal pelo Simplex Nacional		

TOMADOR DO SERVIÇO	CNPJ / CPF / NIF 98.671.597/0001-09	Inscrição Municipal -	Telefone -
Nome / Nome Empresarial MUNICIPIO DE VERANOPOLIS	E-mail -		
Endereço ALFREDO CHAVES, 366, CENTRO	Município Veranópolis - RS	CEP 95330-000	

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

Serviço Prestado

Código de Tributação Nacional 17.24.01 - Apresentação de palestras, conferências, seminários e con...	Código de Tributação Municipal -	Local da Prestação Porto Alegre - RS	País da Prestação -
---	--	--	-------------------------------

Descrição do Serviço
EMPENHO NÚMERO 12529 / 2025

Contratação de Palestra com treinamento e capacitação dos servidores públicos municipais de Veranópolis, abrangendo todas as secretarias, por meio da palestra "REINVENÇÃO, A NECESSIDADE QUE TEMOS DE NOS REINVENTAR TODOS OS DIAS CADA VEZ MAIS DIANTE DE DESAFIOS COMO A CHEGADA DA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL E OS DESAFIOS DE UM MUNDO EM CONSTANTE AMEÇA DE CONFLITO.",

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN Operação Tributável	País Resultado da Prestação do Serviço -	Município de Incidência do ISSQN Porto Alegre - RS	Regime Especial de Tributação Nenhum
Tipo de Imunidade -	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não	Número Processo Suspensão -	Benefício Municipal -
Valor do Serviço R\$ 5.000,00	Desconto Incondicionado -	Total Deduções/Reduções -	Cálculo do BM -
BC ISSQN -	Alíquota Aplicada -	Retenção do ISSQN Não Retido	ISSQN Apurado -

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF -	CP -	CSLL -	
PIS -	COFINS -	Retenção do PIS/COFINS -	TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL -

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço R\$ 5.000,00	Desconto Condicionado R\$	Desconto Incondicionado R\$	ISSQN Retido -
IRRF, CP,CSLL - Retidos R\$ 0,00	PIS/COFINS Retidos -		Valor Líquido da NFS-e R\$ 5.000,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais 0,00 %	Estaduais 0,00 %	Municipais 0,00 %
---------------------------	----------------------------	-----------------------------

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES